



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo de Contratação CRCPR nº 64/2023

Dispensa de Licitação

Proc. 9079623110000643.000019/2023-45

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 64/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA JAIR MENDES 74834525953.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua XV de Novembro, n. 2987, bairro Alto da XV, CEP 80045-340, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**, e a empresa **JAIR MENDES 74834525953**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 22.010.340/0001-36, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, na Rua Jânio Quadros, nº 689, CEP 85.805-420, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representada por **JAIR MENDES**, resolvem, através do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo oriundo da Dispensa CRCPR nº 64/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo CRCPR nº 64/2023, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes da subsede do CRCPR em Cascavel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Décima Quarta, §1º, alínea “b”, do Contrato nº 64/2023, e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força do presente Termo, a rescisão do contrato em epígrafe produzirá efeitos a partir da data de 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes da data de extinção do Contrato, mesmo após a formalização da rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A última prestação do serviço será realizada no mês de abril de 2026, que antecede a data de entrega do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores devidos poderão ser glosados para fazer frente às possíveis sanções administrativas que vierem a ser aplicadas, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO





O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável, depois de lido e achado conforme, disponibilizado e assinado pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

Curitiba, 16 de março de 2026.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BRED CARLIN**

Presidente
CONTRATANTE

JAIR MENDES 74834525953

JAIR MENDES
Representante Legal
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



JAIR MENDES
Data: 23/03/2026 18:29:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por EVERSON
LUIZ BRED CARLIN
(35540222920)
Data: 19/03/2026
11:06:24 -03:00



CRCPR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ